



Santa Margarida, 11 de agosto de 2025.

Ao Sr.

NÓE CELESTINO DOS SANTOS

**DD. Presidente da Câmara Municipal de
SANTA MARGARIDA/MG.**

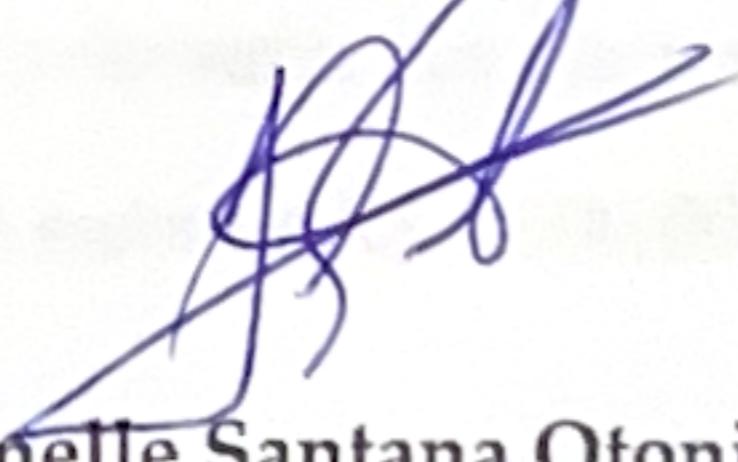
Senhor Presidente,

Anexo ao presente, estamos enviando para apreciação, discussão e votação por essa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei n.^o 273/2025, que “Altera os incisos I, II e III do art. 4^o, o art. 5^o e o art. 6^o, da Lei Municipal n^o 1.515, de 13 de março de 2019, e dá outras providências”.

Como se trata de matéria de relevante interesse público e urgência, solicitamos a convocação de reunião EXTRAORDINÁRIA DA CAMÂRA MUNICIPAL, visando à regular instauração do processo legislativo no tocante à apreciação, discussão e votação do presente projeto, com esteio no art. 65, II da Lei Orgânica Municipal.

Limitados ao exposto, nos colocamos à disposição para os esclarecimentos que se façam necessários, reiterando na oportunidade, protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente.


Ilbnelle Santana Otoni
Prefeito Municipal

RECEBIDO

11/08/2025
Natalia Quirino

Projeto de Lei nº 273/2025

De 11 de agosto de 2025

“Altera os incisos I, II e III do art. 4º, o art. 5º e o art. 6º, da Lei Municipal nº 1.515, de 13 de março de 2019, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alterados os incisos I, II e III do art. 4º, o art. 5º e o art. 6º, da Lei Municipal nº 1.515, de 13 de março de 2019.

“Art. 4º - [...]:

I – R\$ 3.000,00 (três mil reais) aos alunos classificados em 1º lugar;

II – R\$ 2.000,00 (dois mil reais) aos alunos classificados em segundo lugar; e

III – R\$ 1.000,00 (um mil reais) aos alunos classificados em terceiro lugar.”

“Art. 5º - Os professores dos alunos, do 1º ao 5º ano, premiados em 1º lugar receberão incentivo financeiro, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo Único – Os professores dos anos finais do ensino fundamental das disciplinas de português, matemática, história, geografia, ciências, língua inglesa, ensino religioso, artes e educação física do aluno classificado em 1º lugar geral, receberão R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada de incentivo financeiro.”



"Art. 6º - [...]:

I – R\$ 3.000,00 (três mil reais) aos alunos medalhistas de ouro;

II – R\$ 2.000,00 (dois mil reais) aos alunos medalhistas de prata;

III – R\$ 1.000,00 (um mil reais) aos alunos medalhistas de bronze; e

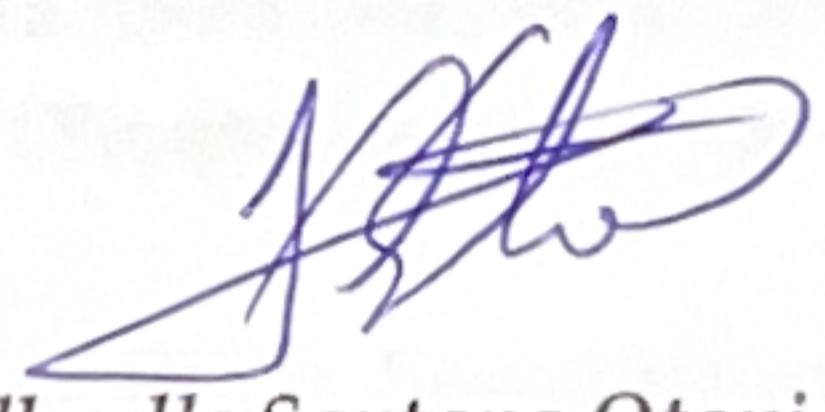
IV – R\$ 600,00 (seiscentos reais) aos alunos agraciados com menção honrosa."

Art. 2º - As despesas resultantes do disposto nesta Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 11 de agosto de 2025.


Ilbnelle Santana Otoni
Prefeito Municipal

MENSAGEM

Projeto de Lei n.º 273/2025

De 11 de agosto de 2025

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,**

1 – O presente projeto de lei visa alterar a Lei Municipal nº 1.515, de 13 de março de 2019, que instituiu a premiação "ALUNO NOTA DEZ" para estudantes do ensino fundamental da rede pública municipal de ensino de Santa Margarida.

2 – O programa iniciado em 2019 é um instrumento de incentivo aos alunos e educadores visando melhorar a qualidade do ensino.

3 – Que para este ano a expectativa é grande, tendo em vista a admissão de novos professores na rede municipal.

4 - Que o objetivo do presente é majorar os valores das premiações, que serão de R\$ 3.000,00, R\$ 2.000,00 e R\$ 1.000,00 para os alunos classificados em primeiro, segundo e terceiros lugares e, também de R\$ 3.000,00 para os professores dos alunos classificados em primeiro lugar.

5 – Também estão sendo alterados os valores das premiações do alunos premiados da OBMEP – Olimpíadas Brasileiras de Matemática.

6 – O Poder Executivo municipal espera que o presente projeto seja apresentado, discutido e votado sem revanchismo ou amor político, pois o interesse maior é em nossas crianças.

7 – Diante disso, colocamos à apreciação desta Egrégia Câmara, o presente projeto de lei, possibilitando a apreciação e deliberação, com a apreciação em regime de URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA, na forma regimental.

Prefeitura M. de Santa Margarida, aos 11 de agosto de 2025.


Ilbnelle Santana Otoni
Prefeito Municipal